

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2089/73

PARECER CEE Nº 3165 /73  
Aprovado por Deliberação  
de 21 / 12 /73

INTERESSADO - Luiz Sirio Scalco Neto

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATOR - Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva

HISTÓRICO - Luiz Sirio Scalco Neto cursou a 5ª série do 1º Grau no Colégio Estadual "Marina Cintra", em São Paulo, durante o 1º semestre de 1972, conforme declaração constante do processo. Posteriormente, transferiu-se para a Bélgica, matriculando-se na 6ª série da Escola nº 5 da Comuna de Forest, cursando-a de setembro de 1972 a abril de 1973. De volta ao Brasil, requer a equivalência de estudos realizados ao nível de 1º bimestre da 6ª série.

APRECIÇÃO - O currículo seguido pelo aluno, na escola de país estrangeiro pode ser considerado equivalente ao do sistema brasileiro de ensino. O pedido de equivalência tem apoio no art. 100 da Lei nº 4024/61, assim como na jurisprudência firmada neste Colegiado para casos análogos.

A documentação juntada ao processo atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65.

CONCLUSÃO - Favorável ao reconhecimento de estudos realizados em escola de país estrangeiro, a nível do 1º bimestre da 6ª série do 1º grau, por Luiz Sirio Scalco Neto.

Autoriza-se o prosseguimento de estudos nessa série, ficando convalidados os atos escolares praticados no ano letivo de 1973.

É o parecer, s.m.j.

São Paulo, 17 de dezembro de 1973

a) Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso da competência deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Isabel Sofia de Siqueira, João Baptista Salles da Silva e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 1973

a) Cons. Eloysio Rodrigues da Silva - Presidente em  
exercício